

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-up Cabine Simples (CS) 0 km**

Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2026 — Processo Administrativo n.º \_\_\_\_ — Demanda n.º 1299

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Aquisição de 1 (uma) unidade de Veículo Utilitário tipo Pick-up de Cabine Simples (CS), 0 (zero) quilômetro, novo, ano/modelo da contratação ou superior, motor flex, transmissão manual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento— Características Técnicas do Objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine simples com capacidade para 02 ocupantes, motorização bicom bustível (gasolina e etanol), potência mínima de 105 CV com etanol e 95 CV com gasolina, transmissão mecânica de 05 marchas à frente, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, sistema de freios ABS, sistema elétrico de 12 volts e capacidade mínima de carga de 600 kg. O veículo deverá possuir pneus e estepe originais de fábrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, espelhos retrovisores externos, protetor de caçamba, sistema de som com rádio FM, indicador eletrônico de pressão dos pneus integrado ao painel de instrumentos, cintos de segurança, kit de ferramentas exigido pela legislação vigente e todos os demais equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN. Deverá ser equipado com, no mínimo, 02 airbags frontais, cintos de segurança de três pontos, apoios de cabeça e demais itens de segurança exigidos pela legislação brasileira. Cor predominante branca, com adesivação institucional medindo 25 cm x 30 cm, conforme modelo constante em anexo, aplicada nas duas portas dianteiras do veículo pelo fornecedor antes da entrega. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da entrega definitiva, e entrega técnica pelo fornecedor para	Unid.	1	R\$ <b>118.521,93</b>	R\$ <b>118.521,93</b>

	orientação básica de operação e manutenção do veículo.				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 118.521,93</b>			

**1.2** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação aplicável, tratando-se de veículo utilitário de uso operacional da Administração.

**1.4** O prazo de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato citada no extrato publicado no diário oficial.

**1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução, ao recebimento, à garantia e à fiscalização da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** A necessidade decorre da renovação e da expansão da frota municipal, visando assegurar suporte logístico às atividades de campo, ao transporte de pequenas cargas e ao apoio operacional dos serviços municipais. A contratação está vinculada ao Convênio SECID n.º 431/2026 (Prioridade n.º 96 — VEÍCULOS; Projeto n.º 88).

**2.3** O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual e alinhado ao planejamento da Administração, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução consiste na aquisição, em entrega única, de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples, novo, 0 (zero) quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Administração Municipal, devendo

possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas, sem prejuízo das especificações detalhadas constantes do Anexo VII:

- Tipo: veículo utilitário tipo pick-up, cabine simples, com capacidade mínima de carga de 600 kg;
- Condição: veículo novo, 0 (zero) quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo 2025/2026 ou superior;
- Motorização: bicomcombustível (flex), movido a gasolina e etanol, com potência mínima de 105 CV quando abastecido com etanol e 95 CV quando abastecido com gasolina;
- Transmissão: manual de 05 (cinco) marchas à frente;
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Sistema de freios ABS;
- Sistema elétrico de 12 volts;
- Pneus e estepe originais de fábrica;
- Ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, espelhos retrovisores externos e protetor de caçamba;
- Sistema de entretenimento com rádio FM;
- Sistema de monitoramento ou indicação da pressão dos pneus integrado ao painel de instrumentos;
- Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo, no mínimo, 02 (dois) airbags frontais, cintos de segurança de três pontos, apoios de cabeça e demais itens exigidos pelo CONTRAN;
- Atendimento às normas ambientais e de emissões veiculares vigentes, inclusive PROCONVE;
- Fornecimento dos manuais de operação, manutenção e garantia em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

**3.2** O veículo deverá ser entregue na cor branca, devidamente adesivado pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, com identificação visual institucional medindo 25 cm x 30 cm em cada uma das portas dianteiras, conforme modelo e arte a serem fornecidos pela Administração ou pelo órgão repassador dos recursos, quando aplicável.

**3.3** O fornecedor deverá realizar a entrega técnica do veículo, fornecendo orientações básicas de operação, utilização e manutenção preventiva aos servidores designados pela Administração.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** O bem deverá ser novo, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações do Anexo VII. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação da proposta.

**4.2** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto é unitário e de baixa complexidade, plenamente executável por empresa isolada, não havendo prejuízo à competitividade.

**4.3** Não será admitida a subcontratação do objeto, em qualquer hipótese, por se tratar de fornecimento de bem específico e indivisível.

**4.4** A contratação não exige a prestação de garantia de execução contratual, conforme avaliação de risco constante da fase preparatória.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** O veículo deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, em entrega única, no local indicado pela Administração (Anexo de Locais de Entrega do Edital), no horário de funcionamento do órgão receptor.

**5.2** Juntamente com o veículo deverão ser entregues: nota fiscal/fatura, certificado de garantia, catálogo de peças de reposição (impresso ou em meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção.

**5.3** A contratada deverá comunicar à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, com a devida justificativa e comprovação.

## **6. MODELO DE GESTÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada, no local da entrega, mediante conferência da nota fiscal/fatura e verificação preliminar da conformidade do veículo.

**6.2** O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica que ateste a conformidade do veículo com as especificações do Anexo VII, mediante termo de recebimento definitivo.

**6.3** O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por gestor e fiscal designados por ato administrativo próprio do Contratante.

## **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1** A contratada deverá garantir a qualidade do veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

**7.2** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontre o veículo e havendo necessidade de transporte para oficina da contratada, ficará sob responsabilidade desta todo o ônus de transporte e locomoção.

**7.3** A contratada deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, garantindo a disponibilização de peças de reposição.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O valor total estimado da contratação é de **118.521,93**, correspondente a 1 (uma) unidade ao valor unitário de R\$ **118.521,93**.

**8.3** As despesas correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado, repassados por meio do Convênio SECID n.º 431/2026, e da contrapartida municipal, na dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente no momento da contratação.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 05 (cinco) dias úteis após a recepção do recurso financeiro pelo Município e a apresentação correta da nota fiscal/fatura e do termo de recebimento provisório, devidamente certificados.

**9.2** Havendo erro na apresentação dos documentos ou circunstância que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para o Município.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1** São obrigações da CONTRATADA: entregar o veículo no prazo, local e condições estabelecidos; fornecer termos de garantia, catálogo de peças e manuais; manter as condições de habilitação durante a execução; assegurar a garantia de 12 (doze) meses e a assistência técnica no Estado do Paraná; indicar preposto; e manter seus dados atualizados no PNCP.

**10.2** São obrigações do CONTRATANTE: receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos; efetuar o pagamento no prazo previsto; acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores designados; e comunicar à contratadas eventuais imperfeições, fixando prazo para correção.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Pelo descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, garantida a prévia defesa, na forma e nos limites detalhados no Edital e na minuta de contrato.

**11.2** A multa por mora será de 5% (cinco por cento) do valor contratual, incidente a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para a entrega; o descumprimento de outras obrigações sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, na forma do Edital.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Integram este Termo de Referência, como anexo, as características técnicas do objeto.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Faxinal/PR, 01 de junho de 2026.

---

**REGINALDO ANTONIO PAVESI - CPF: 5\*\*.84\*.209-5\***

**SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**CREA-PR: 23.972/D**